



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

LEI Nº 1.891 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Ementa: Fica denominada de Maria José do Santos, a travessa Castelo Branco, confrontante com a Rua Castelo Branco, fazendo paralelo com as avenidas Rádio Club e a Rosita freire no bairro do cajá.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município do Carpina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, a fim que surta seus efeitos legais:

Art. 1º. Fica denominada de Maria José do Santos, a travessa Castelo Branco, confrontante com a Rua Castelo Branco, fazendo paralelo com as avenidas Rádio Club e a Rosita freire no bairro do cajá.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito, em 05 de outubro de 2022.


MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO